

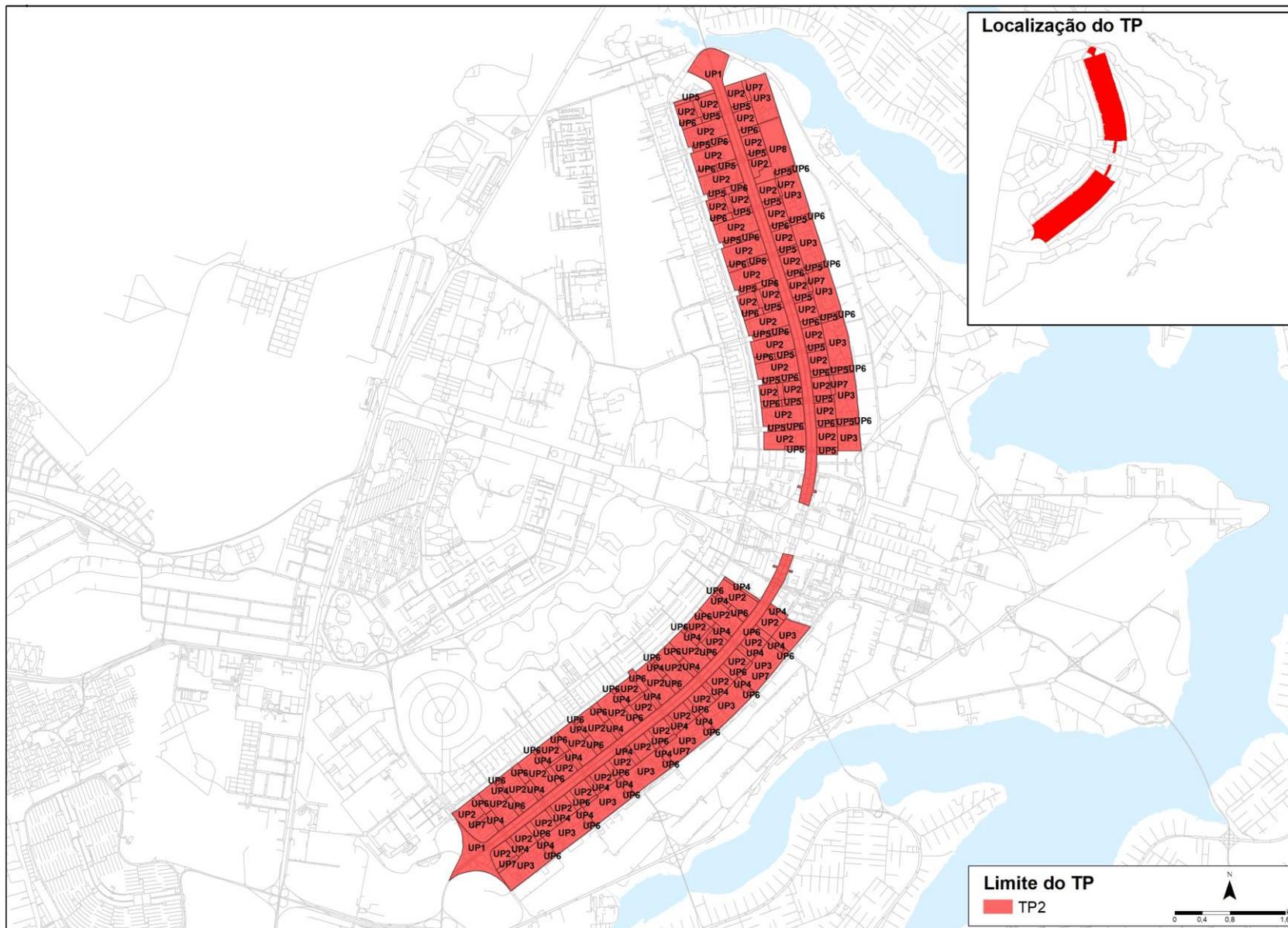
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO

COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO

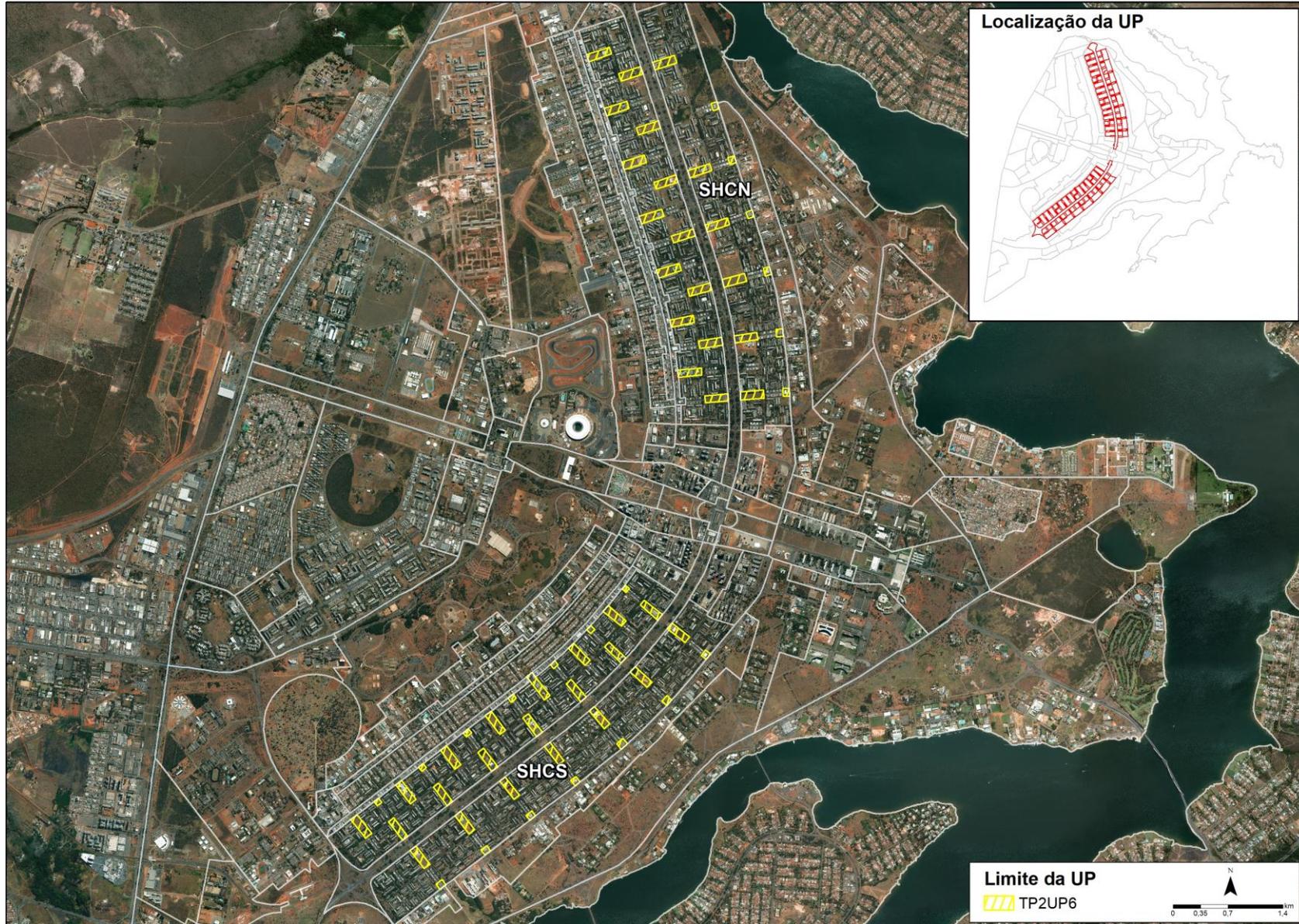
**PURP
14**

TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200,
		300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400

HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA
MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	Unidade de Vizinhança 107/307 e 108/308 Sul	EQS 106/107, 108/109 e 307/308	Material	Tombado	Distrital
	Cine Brasília	EQS 106/107 Lote A	Material	Tombado	Distrital
	Festival de Brasília do Cinema Brasileiro	EQS 106/107 Lote A	Imaterial	Registrado	Distrital
	Clube de Vizinhança	EQS 108/109 Lote A	Material	Tombado	Distrital
	Igreja Nossa Senhora de Fátima (Igrejinha)	EQS 307/308 Lote A	Material	Tombado	Federal e Distrital
	Escola Parque 308 Sul	EQS 307/308 Lote B	Material	Tombado	Distrital
Templo Budista	EQS 315/316 Lote A	Material	Tombado	Distrital	
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇOS	ATIVIDADES PERMITIDAS			
EQN 102/103, 106/107, 110/111, 208/209 Lote A EQS 102/103, 110/111, 114/115, 208/209 Lote A	COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de gravação de som e edição de música; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais científicas e técnicas. INSTITUCIONAL				

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		<p>85-P Educação, apenas: 85.9 Outras atividades de ensino;</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p>
EQS 106/107 Lote A – Cine Brasília		<p><u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de gravação de som e edição de música.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação. INSTITUCIONAL 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos.</p>
EQN 114/115 Lote A		<p>INSTITUCIONAL 84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social 86-Q Atividades de Atenção à Saúde Humana</p>
EQN 204/205 Lote A		<p>INSTITUCIONAL 84-O Administração Pública, Defesa e Seguridade Social</p>
EQS 204/205 Lote A		
EQS 112/113 Lote B		<p>INSTITUCIONAL 61-J Telecomunicações</p>
EQN 102/103, 106/107, 110/111, 114/115 Lote B – Quadras poliesportivas		<p>INSTITUCIONAL 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas: 93.1 Atividades esportivas.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	<p>EQS 102/103, 106/107, 110/111, 114/115 Lote B – Quadras poliesportivas (4)</p>	
	<p>EQN 104/105, 108/109, 112/113, 202/203, 206/207, 210/211, 214/215 Lote A</p> <p>EQS 104/105, 108/109, 112/113, 202/203, 206/207, 210/211, 214/215 Lote A (5)</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.5 Atividades de apoio à educação, inclusive centros de treinamento e de formação; 87-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 87.1 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental. 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
	<p>EQN 202/203, 204/205, 206/207, 208/209, 210/211, 214/215, 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote B – Escolas-parque</p>	<p>INSTITUCIONAL 85-P Educação, apenas: 85.1 Educação infantil e ensino fundamental; 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental, apenas: 91.0 Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental. 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	<p>EQS 202/203, 204/205, 206/207, 208/209, 210/211, 212/213, 214/215, 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote B – Escolas- parque (1) (5)</p>	
	<p>EQN 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote A – Igreja/Templo religioso</p> <p>EQS 212/213, 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote A – Igreja/Templo religioso (7)</p>	<p>OBRIGATÓRIO INSTITUCIONAL 87-Q Atividades de atenção à saúde humana, apenas: 87.1 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento 94-S Atividades de organizações associativas, apenas: 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas: 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação, apenas: 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
	<p>EQN 402/403, 404/405, 406/407, 408/409,</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas:</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	<p>410/411 e 412/413 Lote 1 – Supermercados EQS 402/403, 404/405, 406/407, 408/409, 410/411, 412/413 e 414/415 Lote 1 – Supermercados</p>	<p>47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 61-J Telecomunicações; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; Testes e análises técnicas; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais científicas e técnicas; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais; 97-T Serviços domésticos.</p> <p>INSTITUCIONAL 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de gravação de som e edição de música; 60-J Atividades de rádio e de televisão; 85-P Educação, apenas: 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas:</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		<p>93.1 Atividades esportivas.</p> <p>RESIDENCIAL Habitacional multifamiliar (apartamentos).</p>
<p>EQS 302/303, 304/305, 306/307, 308/309, 310/311, 312/313, 314/315 Lote 1 – Supermercados</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> COMERCIAL 47-G Comércio varejista, apenas:</p> <p>47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 56-I Alimentação; 58-J Edição e edição integrada à impressão; 61-J Telecomunicações; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; Testes e análises técnicas; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais científicas e técnicas; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, apenas; 96.0 Outras atividades de serviços pessoais. 97-T Serviços domésticos.</p>	

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

		<p>INSTITUCIONAL</p> <p>59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de gravação de som e edição de música;</p> <p>60-J Atividades de rádio e de televisão;</p> <p>85-P Educação, apenas:</p> <p>85.5 Atividades de apoio à educação;</p> <p>85.9 Outras atividades de ensino;</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, apenas:</p> <p>93.1 Atividades esportivas.</p>
--	--	---

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
	Endereços	Taxa de Ocupação – TO	Afastamentos – AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima – H	Taxa de Permeabilidade – TP
	EQN 102/103, 106/107, 110/111, 114/115, 208/209 Lote A	TO: 45%; Subsolos: 80%	AF: 10,00m da divisa frontal e posterior; 15,00m das divisas laterais	CFA B: 0,90	9,00m (9)	20%
	EQS 102/103, 110/111, 114/115, 208/209, 212/213 Lote A					
	EQS 112/113 Lote B (3)					
EQS 106/107 Lote A - Cine Brasília	TO: 50%; Subsolos: 100%	-	CFA B: 0,90	9,00m (6)	-	
EQN 104/105, 108/109,	TO: 30%	-	CFA B: 0,60	9,00m	45%	

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	112/113, 202/203, 204/205, 206/207, 210/211, 214/215 Lote A EQS 104/105, 108/109, 112/113, 202/203, 204/205, 206/207, 210/211, 214/215 Lote A					
	EQN 202/203, 204/205, 206/207, 208/209, 210/211, 214/215, 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote B - Escolas- parque EQS 202/203, 204/205, 206/207, 208/209, 210/211, 212/213, 214/215, 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote B - Escolas- parque	TO: 80%	AF: 5,00m em todas as divisas	CFA B: 1,60 (1)	9,00m (10)	20%

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

	EQN 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote A - Igreja/Templo religioso EQS 303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314, 315/316 Lote A - Igreja/Templo religioso	TO: 40%	AF: 20,00m da divisa frontal; 10,00m das demais divisas (8)	CFA B: 0,80	12,00m (9)	30%
	EQN 402/403, 404/405, 406/407, 408/409, 410/411, 412/413 Lote 1 – Supermercados EQS 302/303, 304/305, 308/309, 310/311, 312/313, 314/315, 402/403, 404/405, 408/409, 410/411, 412/413, 414/415 Lote 1 – Supermercados	TO: 100% (3) (11)	(2)	CFA B: 2,00	9,00m	-

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

<p>NOTAS GERAIS:</p> <p>a) O critério para definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.</p> <p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Aplica-se a legislação específica que dispõe sobre a construção de cobertura das áreas esportivas e recreativas nos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, exceto no que se refere à altura máxima, que fica limitada a 12,00 metros. 2) Não é permitido o avanço de qualquer elemento de composição da fachada, inclusive marquises e brises, além dos limites do lote. 3) É vedada a tipologia arquitetônica de <i>shopping center</i> ou centro comercial com disposição de lojas voltadas unicamente para o interior do edifício, de forma a garantir a integração do edifício com as áreas externas e com o entorno. 4) Os lotes A de Entrequadras podem ser destinados a quadras poliesportivas comunitárias e seus projetos devem ser elaborados pelo órgão gestor de planejamento territorial e urbano do Distrito Federal. 5) Deve ser garantido o uso comunitário nos lotes A e B, mantida a propriedade pública, à exceção dos Lotes A localizados nas faixas 100 e 200, voltados para os Eixos Rodoviários Leste e Oeste, destinados às atividades de comércio e serviços diversificados de lazer e cultura. 6) Excluído castelo d'água. 7) É permitida a construção de residência para zelador e ministros religiosos, com até 68 metros quadrados. 8) Torre ou castelo d'água podem ocorrer dentro dos afastamentos. 9) Torre ou castelo d'água podem ultrapassar a altura caso haja justificativa técnica. O campanário pode atingir até 16,00 metros. 10) Torre ou castelo d'água podem ultrapassar a altura caso haja justificativa técnica. 11) Subsolo destinado à garagem. 						
--	--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 14
TP2	UP6	ENTREQUADRAS 100, 200, 300 e 400 NORTE E SUL – SHCN EQ 100, 200, 300 e 400; SHCS EQ 100, 200, 300 e 400	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	MAIOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES: -
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m ²)	Lote máximo (m ²)	Observações
	Parcelamento	S	-	-	Apenas para os casos previstos em Planos, Programas e Projetos desta PURP.
	Desdobro	N	-	-	-
	Remembramento	N	-	-	-
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Deve ser elaborado projeto paisagístico global para as Entrequadras, considerando os lotes de equipamentos públicos comunitários das Áreas de Vizinhança e suas conexões com as Superquadras.				
	G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:				
a) Qualificar as vagas nos estacionamentos existentes possibilitando arborização adequada.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Revitalização do Cine Brasília visando garantir a requalificação e a complementação deste espaço cultural para abrigar atividades previstas no programa do projeto do arquiteto Oscar Niemeyer. O projeto compreende a alteração do parcelamento, com ampliação do lote A da EQS 106/107 e consequente redução do lote B, adjacente. O lote A da EQS 106/107 deve incorporar, do lote B, uma faixa com dimensões de 35 metros, por 60 metros de largura, a partir da divisa oeste do lote A, conforme definido no art. 136 desta Lei Complementar.					
b) Alteração de parcelamento dos lotes B das EQS 300, para regularização da via W2 e criação dos lotes B das EQS 500, conforme definido no art. 137 desta Lei Complementar, e cujos parâmetros já estão definidos na PURP 42, referente ao TP8UP1.					
c) Elaboração de estudo para alteração dos parâmetros de ocupação dos lotes A do EQN e EQS.					